Artigo 8 do Código de Ética da OAB: deveres do advogado público e respeito à urbanidade

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 13/11/2026



O artigo 8 do Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução nº 02/2015 do CFOAB) impõe ao advogado público deveres de urbanidade, independência técnica e respeito às prerrogativas profissionais, enquanto o Provimento nº 205/2021 regula a publicidade jurídica com critérios de moderação e vedação à mercantilização, e o rito disciplinar no TED prevê defesa prévia em 15 dias úteis e possibilidade de celebração de TAC para resolução consensual.

A notificação para apresentar defesa prévia perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) ou a insegurança quanto à conduta do advogado público determinam risco imediato à reputação e à credibilidade profissional. O **artigo 8 do Código de Ética e Disciplina da OAB** estabelece obrigações claras para advogados públicos, incluindo aqueles em cargos de chefia e direção jurídica.

É fundamental observar que a independência técnica é princípio estruturante, enquanto o dever de urbanidade impõe trato respeitoso e consideração a colegas, autoridades e cidadãos. A conformidade ética neste contexto previne representações disciplinares e assegura a dignidade da advocacia pública.

A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada oferece consultoria preventiva em compliance ético, estruturação de contratos e defesa técnica qualificada no TED, garantindo segurança jurídica e preservação da honra profissional de advogados públicos.

conceito e aplicação do artigo 8 no Código de Ética e Disciplina da OAB

O **artigo 8 do Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução nº 02/2015 do CFOAB)** estabelece princípios fundamentais para o exercício ético da advocacia pública, fixando deveres específicos ao advogado público, incluindo aqueles que exercem funções de chefia e direção jurídica. O dispositivo reforça o compromisso da advocacia com a urbanidade, a independência técnica e o respeito às prerrogativas profissionais, pilares essenciais para a preservação da dignidade e da credibilidade do exercício profissional no âmbito público.

O conceito central do artigo 8 está baseado na premissa de que o advogado público deve atuar com rigor ético e lealdade funcional, preservando o interesse público sem abdicar da autonomia na interpretação e aplicação do direito. Essa independência técnica é crucial para garantir a administração da justiça imparcial, conforme previsto no **artigo 133 da Constituição Federal de 1988**, e na observância rigorosa das normas deontológicas previstas na Resolução nº 02/2015 do CFOAB.

Princípios norteadores e abragência normativa

O artigo 8 corrobora, ainda, o princípio da urbanidade, determinando que a atuação do advogado público deve se dar com cordialidade e respeito a todos os envolvidos, incluindo autoridades, colegas, servidores e jurisdicionados. Esta

obrigação é indissociável da conduta ética e constitui parâmetro para aferição de representações disciplinares no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina (TED).

Além disso, o dispositivo está harmonizado com provisions correlatas, como o **Provimento nº 205/2021 do CFOAB**, que regulamenta a publicidade e o marketing jurídico, e as diretrizes relativas ao sigilo profissional e moderação na fixação de honorários, requisitos também aplicáveis à advocacia pública no que couber, reforçando o caráter ético e institucional da atividade.

Aplicação prática e impacto disciplinar

Na prática, o artigo 8 orienta condutas preventivas para evitar representações ético-disciplinares, especialmente em situações que envolvem conflitos de interesse, uso inadequado das prerrogativas e quebra imotivada do segredo profissional. A jurisprudência consolidada pelas Turmas Deontológicas do Conselho Federal e das seccionais da OAB enfatiza que o respeito à independência funcional e à urbanidade são critérios determinantes para a absolvição em processos ético-disciplinares.

Assim, há recomendação expressa para que o advogado público, inclusive em cargos de chefia, institua e mantenha mecanismos de compliance ético que promovam a conformidade normativa e previnam eventuais desvios de conduta, incluindo treinamentos regulares e assessoria especializada para a correta interpretação do Código de Ética e Disciplina.

Orientações para advogados em contencioso ético perante o TED

Em caso de instauração de processo disciplinar envolvendo o artigo 8, a defesa técnica deve enfatizar a observância dos princípios constitucionais da independência e da legalidade, demonstrando a ausência de dolo ou culpa na conduta atribuída.

A possibilidade de celebração de **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** é estratégia frequentemente recomendada para a resolução consensual, desde que haja reconhecimento pontual da irregularidade sem comprometer a higidez ética do profissional.

Os prazos previstos para apresentação de defesa e recursos no Tribunal de Ética e Disciplina são rígidos, com destaque para o prazo de **15 dias úteis** inicialmente para a apresentação da defesa prévia, o que requer pronta atenção e suporte jurídico qualificado para garantir a preservação dos direitos do advogado.

regras e limites para advogados públicos incluindo chefias e direções jurídicas

O exercício da advocacia pública impõe responsabilidades éticas específicas, sobretudo para advogados que atuam em cargos de chefia ou direção jurídica, conforme prescrito no **artigo 8 do Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução nº 02/2015 do CFOAB)**. Esses profissionais devem pautar suas atividades pela observância rigorosa dos princípios da independência funcional, legalidade e urbanidade, preservando a dignidade da profissão e a confiança pública.

Os advogados públicos, especialmente os ocupantes de cargos diretivos, têm o dever de estabelecer e promover um ambiente institucional ético, implementando práticas de compliance que assegurem o respeito às normas deontológicas e a conformidade normativa, conforme orientação consolidada pelas Turmas Deontológicas do Conselho Federal e das seccionais da OAB.

Deveres éticos específicos para cargos de

chefia e direção jurídica

- **Independência técnica e funcional:** garantir que as decisões jurídicas sejam tomadas com autonomia técnica, sem interferência indevida, reafirmando o caráter constitucional da advocacia pública conforme o **artigo 133 da CF/88**.
- **Urbanidade e respeito hierárquico:** manter relações respeitosas com membros da equipe, gestores e autoridades, assegurando ambiente de trabalho harmonioso e condizente com a ética profissional.
- **Compliance e prevenção de riscos:** implementar controles internos que previnam conflitos de interesses, captação indevida e outras práticas vedadas pelo Código de Ética e pelo **Provimento nº 205/2021**.
- **Sigilo e confidencialidade:** assegurar o cumprimento das normas relativas ao segredo profissional, adotando medidas para evitar que informações sensíveis sejam divulgadas inadequadamente.
- **Fiscalização e instrução ética:** promover treinamentos e orientação continuada sobre ética profissional para toda equipe sob sua responsabilidade.

Limites da publicidade e marketing jurídico na advocacia pública

Embora a publicidade seja geralmente restrita na advocacia pública, o **Provimento nº 205/2021** permite a divulgação estritamente informativa, desde que observados limites rígidos para evitar mercantilização ou captação indevida. Advogados públicos devem atentar para essas balizas sob pena de representação disciplinar perante o **Tribunal de Ética e Disciplina (TED)**.

Abordagem processual e estratégias

defensivas

Em processos ético-disciplinares envolvendo advogados públicos, especialmente dirigentes jurídicos, a defesa deve destacar a observância dos pressupostos do Código de Ética e da legislação aplicável, demonstrando a adequação da conduta aos princípios constitucionais e éticos, com apoio em precedentes das Turmas Deontológicas.

A implementação de **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** surge como instrumento eficaz para resolução consensual, especialmente em hipóteses de infrações formais ou pontuais, preservando a reputação profissional e evitando sanções disciplinares mais gravosas.

O prazo de **15 dias úteis** para apresentação da defesa prévia no TED impõe necessidade de atuação célere e especializada, recomendando assessoria técnica imediata para garantir a salvaguarda dos direitos do advogado.

urbanidade, respeito e preservação das prerrogativas na advocacia pública



A urbanidade, o respeito e a preservação das prerrogativas profissionais são valores basilares para o exercício ético da advocacia pública, conforme disposto no **artigo 8 do Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução nº 02/2015 do CFOAB)**. A advocacia pública exige que o advogado mantenha conduta respeitosa, cortês e diplomática perante colegas, magistrados, autoridades administrativas e jurisdicionados, reforçando a imagem de integridade e confiança da profissão.

O princípio da urbanidade não se limita a meros formalismos; ele é elemento determinante para a convivência harmoniosa no ambiente jurídico e para o exercício das prerrogativas legais, que garantem à advocacia pública a autonomia indispensável para a defesa do interesse público com independência e técnica.

Respeito e prerrogativas profissionais

O respeito mútuo entre advogados, magistrados e autoridades é fundamental para a correta aplicação das prerrogativas, previstas tanto na legislação específica quanto no Código de Ética e Disciplina da OAB. A inviolabilidade do escritório, o

sigilo das comunicações e o acesso facilitado aos autos processuais são prerrogativas essenciais que devem ser observadas com rigor e defendidas sempre que ameaçadas.

Atos que configuram afronta à urbanidade e às prerrogativas

- **Quebra imotivada do sigilo profissional:** a divulgação indevida de informações sigilosas configura falta grave e pode ensejar processo disciplinar.
- **Discriminação e desrespeito:** manifestações agressivas, preconceituosas ou vexatórias no exercício da profissão atentam contra os deveres éticos e a harmonia institucional.
- **Interferência indevida na independência técnica:** qualquer tentativa de coação ou direcionamento que comprometa a autonomia profissional contraria expressamente as normas do **artigo 8** e do **Código de Ética da OAB**.

Orientações práticas e prevenção de demandas disciplinares

O advogado público deve adotar postura firme e diplomática na defesa das prerrogativas, utilizando os canais institucionais previstos para resolução de conflitos, como manifestações formais e reclamações junto aos órgãos competentes da OAB.

A jurisprudência das Turmas Deontológicas do Conselho Federal e das seccionais ressalta a importância da urbanidade tanto como norma de conduta individual quanto como fundamento da legitimidade da atuação ante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED). Ademais, o **Provimento nº 205/2021** reforça a necessidade de comunicação discreta e ética, mesmo no âmbito da publicidade e marketing jurídico.

Estratégias defensivas no Tribunal de Ética e Disciplina

Nos processos instaurados por supostas infrações relacionadas à urbanidade e violação das prerrogativas, a defesa deve demonstrar o respeito estrito aos preceitos éticos, elencar precedentes favoráveis e fazer uso adequado do **prazo de 15 dias úteis** para apresentação da defesa, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

A formalização de **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** pode ser um instrumento valioso para a resolução de controvérsias ético-disciplinares, possibilitando a conciliação sem prejuízo reputacional ao advogado.

jurisprudência e entendimentos das turmas deontológicas sobre o artigo 8

A jurisprudência das Turmas Deontológicas das seccionais da OAB e do Conselho Federal tem consolidado entendimento rigoroso sobre a aplicação do **artigo 8 do Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução nº 02/2015 do CFOAB)**, que trata dos deveres éticos do advogado público, incluindo chefias e direções jurídicas. As decisões enfatizam a necessidade de observância estrita dos princípios de independência, urbanidade e respeito às prerrogativas profissionais.

As Turmas Deontológicas têm reafirmado que a independência técnica é inegociável, sendo indispensável para garantir a atuação efetiva do advogado público na defesa do interesse público e na preservação do Estado de Direito. Violações que impliquem interferências indevidas ou coação técnica costumam resultar em sanções disciplinares severas.

Aspectos relevantes nos julgamentos

- **Confirmação da obrigatoriedade da urbanidade:** condutas que envolvam desrespeito ou agressividade no trato com colegas, autoridades ou jurisdicionados são frequentemente reprovadas, como previsto no artigo 8.
- **Validação da proteção às prerrogativas profissionais:** as Turmas destacam a importância da inviolabilidade do escritório, o sigilo profissional e o direito de acesso aos autos como garantias essenciais da advocacia pública.
- **Observância do devido processo legal e prazos:** a jurisprudência reafirma o respeito aos prazos processuais, especialmente o prazo de **15 dias úteis** para defesa no TED, como indispensável para a ampla defesa e contraditório.
- **Promoção de soluções consensuais:** recomenda-se a celebração de **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** em casos de infrações formais ou pontuais, visando à preservação da reputação e ao estímulo à correção voluntária de condutas.

Orientações práticas da Ademilson Carvalho Advocacia Especializada

Com base em precedentes recentes, o escritório enfatiza a importância da assessoria preventiva para advogados públicos, orientando a implementação de práticas de compliance ético e a elaboração de defesas técnicas fundamentadas, alinhadas à Resolução nº 02/2015 do CFOAB e ao **Provimento nº 205/2021**.

A atuação proativa e o conhecimento atualizado da jurisprudência das Turmas Deontológicas permitem a adequada condução dos processos no Tribunal de Ética e Disciplina, preservando os direitos dos causídicos e a integridade da advocacia pública.

orientações práticas para compliance ético e defesa no tribunal de ética e disciplina

A implementação de um programa eficaz de **compliance ético** é medida fundamental para advogados públicos e escritórios jurídicos que buscam prevenir infrações ao **Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução nº 02/2015 do CFOAB)** e evitar processos disciplinares no **Tribunal de Ética e Disciplina (TED)**. Tal programa deve contemplar diretrizes claras, treinamento contínuo e monitoramento constante dos procedimentos internos.

Elementos essenciais do compliance ético

- **Mapeamento de riscos éticos:** identificação das situações que podem gerar conflitos de interesse, violações ao dever de sigilo ou publicidade inadequada conforme o **Provimento nº 205/2021**;
- **Políticas e códigos de conduta:** elaboração de documentos normativos internos que reforcem as obrigações deontológicas do advogado, incluindo regras objetivas para publicidade e atendimento ao cliente;
- **Treinamentos regulares:** capacitação periódica de advogados, estagiários e colaboradores para assegurar o entendimento e a aplicação das normas éticas;
- **Canal de denúncias e avaliações periódicas:** mecanismo seguro para comunicação de irregularidades e avaliação contínua da efetividade do compliance.

Procedimentos para atuação defensiva no TED

Diante da instauração de processo ético-disciplinar, a defesa deve ser pautada na ampla análise da acusação, levantamento documental e preparação adequada da defesa no prazo de **15 dias**

úteis, respeitando rigorosamente os prazos processuais previstos no Código de Ética.

É essencial fundamentar a defesa com base na interpretação sistemática do Código e nos precedentes das Turmas Deontológicas, enfatizando eventuais circunstâncias atenuantes e o desconhecimento de dolo ou má-fé.

Celebrac¸aõ de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

Em casos de infrações formais, o **TAC** é instrumento relevante para evitar penalidades severas, permitindo ao advogado reconhecer pontuais desvios e se comprometer com a correção imediata, sem que haja registro de sanção disciplinar na sua ficha funcional.

A assessoria especializada, como a prestada pela Ademilson Carvalho Advocacia, contribui decisivamente para a negociação e formalização do TAC, garantindo preservação reputacional e segurança jurídica.

Importância da consultoria preventiva

Consultorias especializadas orientam sobre as adaptações necessárias aos fluxos internos e políticas institucionais, prevenindo riscos e promovendo a cultura ética. Além disso, asseguram suporte técnico-jurídico na elaboração e revisão de textos contratuais referentes a honorários e procedimentos internos, alinhando-os ao estabelecido no Código de Ética e aos Provimentos correlatos.

a importância do compliance ético e da defesa técnica no tribunal de

ética da oab

A observância rigorosa das normas previstas no **Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução nº 02/2015 do CFOAB)** e no **Provimento nº 205/2021** constitui a principal salvaguarda da credibilidade da banca e da valorização da advocacia. Respeitar esses parâmetros éticos previne penalidades como censura ou suspensão, as quais impactam diretamente a carreira e a vida funcional do advogado.

O contexto atual, marcado pela expansão do marketing jurídico digital e pela maior exposição nas redes, requer atenção redobrada para evitar práticas vedadas que possam ensejar representações no Tribunal de Ética e Disciplina (TED). A correta condução de procedimentos, incluindo a celebração consensual de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), minimiza riscos e assegura a manutenção da reputação profissional.

Advogados notificados no TED, sociedades de advocacia com dúvidas sobre publicidade e profissionais que necessitam formalizar acordos éticos ou revisar minutas contratuais de honorários encontram na consultoria especializada o suporte essencial para atuação preventiva e contenciosa. Realizar uma consulta com um advogado especialista no Código de Ética da OAB e processo no TED garante uma assessoria técnica experiente, estratégica e alinhada às melhores práticas deontológicas.

FAQ — Dúvidas frequentes sobre o Código de Ética da OAB, publicidade e processo no TED

Qual é a diferença entre publicidade

jurídica informativa permitida e captação indevida de clientela?

A publicidade jurídica, conforme o artigo 39 do Código de Ética da OAB e o Provimento nº 205/2021, deve ser estritamente informativa, moderada e sem caráter mercantilista. Já a captação indevida ocorre quando há ofertas explícitas de resultado, promessa de êxito, indução à litigância, veiculação abusiva de preços ou facilitação de pagamentos, configurando infração ética grave.

Em quais situações o advogado pode quebrar o sigilo profissional resguardado pelo Código de Ética?

O sigilo profissional, previsto nos artigos 35 a 38 do Código de Ética e Disciplina da OAB, é dever fundamental e irrenunciável. Excepcionalmente, pode ser afastado quando há ameaça ao direito à vida, integridade física ou à própria defesa técnica do advogado, desde que a revelação da informação sigilosa seja indispensável e justificada.

Como deve proceder o advogado ao renunciar ao mandato para evitar infração ética?

Seguindo os artigos 15 e 16 do Código de Ética e o artigo 5º do Estatuto da OAB, a renúncia deve ser comunicada expressamente ao cliente, sem a necessidade de justificativas, e o advogado deve continuar sua atuação por até 10 dias após a notificação ou até que haja substituição, evitando o abandono da causa, que configura falta grave.

Quais são as balizas éticas para a

fixação de honorários e uso da cláusula quota litis?

O Código de Ética (arts. 48 a 54) exige que os honorários sejam fixados com moderação, transparência e respeito ao cliente. A cláusula quota litis é permitida apenas quando o cliente não dispõe de recursos financeiros, devendo os honorários totais (contratados e sucumbenciais) não ultrapassarem o proveito econômico líquido obtido pelo cliente, prevenindo a mercantilização da profissão.

O que é o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e quando ele pode ser firmado no TED?

O TAC é um instrumento formal e consensual celebrado perante o Tribunal de Ética e Disciplina para regularizar condutas éticas consideradas pontuais ou de menor gravidade, como irregularidades em publicidade jurídica. O cumprimento total do TAC extingue o processo disciplinar sem sanções de censura, preservando o histórico funcional do advogado.

Por que é recomendável constituir defesa técnica especializada em representações no TED?

O rito do processo disciplinar no TED prevê prazos rigorosos e possibilidade de penalidades severas, como censura e suspensão. A defesa técnica especializada assegura o pleno exercício do contraditório, a arguição de nulidades e prazos prescricionais, além de viabilizar a celebração de TAC e a sustentação oral no julgamento, protegendo a reputação e a carreira do advogado.

Fale com um especialista